

Processo n. 25351.907223/2023-45

Termo de Adesão Nº 02/2024

Unidade Gestora: 253002

TERMO DE ADESÃO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA DO FÓRUM NACIONAL DE GESTÃO DA ÉTICA E DA INTEGRIDADE NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NA FORMA ABAIXO:

A **AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, autarquia sob regime especial, vinculada ao Ministério da Saúde, instituída pela Lei n. 9.782, de 26 de janeiro de 1999, localizada no SIA trecho 5, área especial 57, CEP: 71.205-050, Brasília – DF, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, o senhor ANTÔNIO BARRA TORRES, portador do CPF n.º XXX.632.567-XX, designado pelo Decreto S/Nº de 04 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial de União nº 211, seção 2, página 01, de 05 de novembro de 2020, resolve:

Firmar o presente Termo de Adesão, doravante denominado TERMO, ao Acordo de Cooperação Técnica e Financeira do Fórum Nacional de Gestão da Ética e Integridade na Administração Pública, **documento anexo**, que se regerá pela Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial pelo que pelo que dispõe seu art. 184, e pelo Decreto n. 11.531, de 16 de maio de 2023, e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este TERMO tem por objeto a participação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, na condição de membro, no **Fórum Nacional de Gestão da Ética e da Integridade na Administração Pública**, passando a ter, para todos os fins e efeitos, a condição de PARTICIPE do supracitado **Acordo de Cooperação Técnica e Financeira**, doravante denominado ACORDO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS

Na qualidade de membro, e a partir do presente TERMO, cabe à Anvisa contribuir para a manutenção e a definição de regras para o funcionamento do Fórum Nacional de Gestão da Ética e da Integridade na Administração Pública, doravante denominado FÓRUM, que tem por objetivo geral “o desenvolvimento e o fortalecimento dos princípios governamentais e empresariais de gestão da ética, visando a aprimorar o relacionamento dos PARTICIPES com os seus diversos públicos e com a sociedade em geral”, por meio das ações e do PLANO DE TRABALHO constantes da CLÁUSULA PRIMEIRA do ACORDO em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Este TERMO entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará até a mesma data prevista na CLÁUSULA SEGUNDA do ACORDO, podendo ser prorrogado, a critério da Anvisa, desde que o ACORDO seja prorrogado a critério dos PARTICIPES, por Termos Aditivos, conforme os critérios estabelecidos na mesma CLÁUSULA SEGUNDA do ACORDO.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O presente TERMO terá o valor máximo de até 18.000,00 (dezoito mil reais), que corresponde ao valor estimado da contribuição anual de cada PARTICIPE, conforme a CLÁUSULA TERCEIRA do ACORDO.

Parágrafo primeiro – A contribuição destina-se ao custeio das despesas havidas para a realização do SEMINÁRIO ANUAL, doravante denominado SEMINÁRIO, cujo valor total será objeto de rateio entre todos os partícipes, bem como para a contratação de profissionais e especialistas para ações de capacitação e instrução dos REPRESENTANTES a serem realizadas durante as reuniões ordinárias e extraordinárias do FÓRUM, conforme previsto no acordo.

Parágrafo segundo – Sem prejuízo do disposto na Cláusula Oitava do Acordo e considerando o previsto no Parágrafo Único da Cláusula Sexta do referido instrumento, a forma como será efetivado o repasse da contribuição anual ao ORGANIZADOR do SEMINÁRIO ou das ações de capacitação e instrução realizadas durante as reuniões ordinárias e extraordinárias do FÓRUM deverá ser negociada considerando as particularidades e limitações da Anvisa na operacionalização e execução de seu orçamento.

Parágrafo terceiro – O repasse da contribuição anual, após realizado o SEMINÁRIO ou a contratação de profissionais e especialistas para ações de capacitação e instrução dos REPRESENTANTES em reuniões ordinárias e extraordinárias do FÓRUM, fica condicionado, dentre outros, à apresentação pelo ORGANIZADOR à Anvisa de memória de cálculo demonstrando o custo total do evento e a metodologia de cálculo empregada para determinação da quota de cada PARTÍCIPE no rateio da despesa, a ser analisada pela(s) unidade(s) competente(s) da Agência que possua(m) expertise relacionada à matéria.

Parágrafo quarto – Quando o ORGANIZADOR do SEMINÁRIO ou das ações de capacitação e instrução dos REPRESENTANTES em reuniões ordinárias e extraordinárias do FÓRUM for órgão integrante dos orçamentos fiscal e da seguridade social, o repasse da quota arbitrada para fins de contribuição anual se dará, sempre que viável, por meio de ressarcimento de despesas previsto no Decreto n. 10.426, de 16 de julho de 2020.

Parágrafo quinto – Incumbe à Secretaria-Executiva da Comissão de Ética da Anvisa cuidar para que o recurso referente à anualidade esteja contemplado no orçamento da Agência, bem como lhe compete receber, analisar e manifestar-se pela aceitação ou não do valor da quota arbitrada a cada ano.

Parágrafo sexto – O valor da quota anual, mediante solicitação motivada, poderá ser alterado por meio de acordo entre as partes, devendo ser formalizado termo aditivo a este TERMO.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ATRIBUIÇÕES DA ANVISA

As atribuições da Anvisa como PARTÍCIPE constam da CLÁUSULA QUARTA do ACORDO.

CLÁUSULA SEXTA – DA PARTICIPAÇÃO DA ANVISA NO FÓRUM

Conforme disposição da CLÁUSULA QUINTA do ACORDO, a Anvisa indicará um representante da Comissão de Ética da Anvisa (CEAnvisa) e um da Secretaria-Executiva da CEAnvisa, ambos indicados pela CEAnvisa, e mais dois representantes que estejam inseridos no Sistema de Integridade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

O presente TERMO será automaticamente alterado na hipótese de alteração do ACORDO, conforme cláusula décima segunda do ACORDO.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A Anvisa divulgará a formalização do presente TERMO no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), após sua assinatura, conforme disposto nos arts. 94, 174 c/c art. 184 da Lei n. 14.133/2021.

Parágrafo único – Os eventuais Termos Aditivos observarão as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E DO ENCERRAMENTO

O presente TERMO encerrar-se-á conforme o estabelecido pela cláusula décima quarta do ACORDO.

As folhas deste TERMO são rubricadas pelo COORDENADOR DO FÓRUM, pelo SUBCOORDENADOR e pelo PRESIDENTE DA ANVISA.

[Folha de Assinaturas do Termo de Adesão ao Acordo de Cooperação Técnica e Financeira do Fórum Nacional de Gestão da Ética e da Integridade na Administração Pública]

**Coordenação do Fórum Nacional de Gestão da Ética e da Integridade
Administração Pública, cujos coordenadores abaixo indicados figuram como
testemunhas do Termo de Adesão:**

 **LEANDRO ALBERTO TORRES RAVACHE**
Data: 25/11/2024 08:40:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

 **TIBERIO ROMULO ROMAO BERNARDO**
Data: 22/11/2024 17:06:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Por: Leandro Alberto Torres Ravache
CPF: XXX.229.457-XX
Coordenador

Por: Tiberio Romulo Romão Bernardo
CPF: XXX.359.104-XX
Subcoordenador

ANTONIO BARRA TORRES:847632567
34

Assinado digitalmente por ANTONIO BARRA TORRES:84763256734
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=09461647000195, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A3, CN=ANTONIO BARRA TORRES:84763256734
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.11.22 16:27:41-0300
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

Antônio Barra Torres
Diretor Presidente
Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa)